# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

**LEI MUNICIPAL Nº 1.569 - 23/11/94**

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS, ESTADO DE MINAS GERAIS, DECRETA E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o seguinte crédito suplementar à dotação orçamentária vigente:

01 - GABINETE DO PREFEITO

0307021

3132 - Outros serviços e encargos 15.000,00

ART. 2º - Como recurso à abertura do crédito de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a anular a seguinte dotação do orçamento vigente:

01 - GABINETE DO PREFEITO

0307021

3120 - Material de consumo 15.000,00

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 23 de Novembro de 1994.

PLÁCIDO RIBEIRO VAZ
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
Chefe de Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
Lei nº 064/94
22 11 94